



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe o reordenamento da estrutura administrativa da Prefeitura de Icapuí, visando modernizar e otimizar a gestão pública municipal. Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto veio acompanhado do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

II – ANÁLISE JURÍDICA

No aspecto técnico-legislativo, o projeto segue as normas regimentais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, respeitando os trâmites legais e regimentais necessários para sua apreciação.

A matéria tratada no projeto se insere na competência legislativa municipal, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal, que confere aos municípios a possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local e organizar sua administração. Dessa forma, a Câmara possui competência para deliberar sobre a matéria.

No presente caso, analisamos a Lei Orgânica do Município de Icapuí e constatamos que a proposição encontra amparo no art. 46, que prevê a regulamentação da estrutura administrativa do Poder Executivo por meio de Lei Complementar.

A iniciativa do projeto pelo Chefe do Poder Executivo encontra respaldo no art. 51 da Lei Orgânica, que estabelece que a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal são de iniciativa exclusiva do Prefeito.



Por fim, o projeto está redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza, objetividade e ordenação sistemática adequada.

III – CONCLUSÃO

Após análise jurídica e legislativa, como Relatora, concluo que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 apresenta-se adequado quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa:

Nesse contexto, submeto o Parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão de Justiça e Redação:

Nesses termos, consulto como vota o Vereador/Secretário, THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador/Membro, GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Justiça e Redação emite Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025.

Plenário José Borges dos Reis, 19 de fevereiro de 2025.

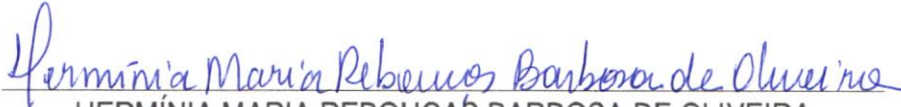

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Relatora





AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:30h, DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 19 de fevereiro de 2025, no Plenário José Borges dos Reis, às 09:30h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2025, de 18 de fevereiro de 2025. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 10:35h.

Plenário José Borges dos Reis, 19 de fevereiro de 2025.


HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente


THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador – Secretário


GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)
Vereador – Membro